



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul

Of. nº 10/575-SEMAP/DGD/GH

Novo Hamburgo, 19 de fevereiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta à Indicação nº 68/2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento à Indicação em epígrafe, de autoria da Vereadora Professora Luciana Martins, encaminhar, em anexo, Ofício nº 55/2025/SMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
DOCº 00812025.15.26

20 FEV. 2025

Manuel Tarouca

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.



Ofício nº 55/2025/SMED/Gabinete

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2025.

À Vereadora
Professora Luciana Martins
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

Assunto: indicação Nº 68/2025

Em atenção a Indicação nº 68/2025, que sugere a retificação do Edital nº 02/2025, para que a contratação temporária de professores observe a Lei nº 11.738/2008, a Secretaria de Educação de Novo Hamburgo informa que o Edital seguiu precisamente a Lei Municipal nº 3.530/2024, que autorizou a contratação temporária e emergencial de professores.

Destaca-se que a Lei nº 3.530/2024, aprovada na casa legislativa do município e sancionada pela então prefeita em 29 de maio de 2024, remonta remuneração salarial de professores daquela época, valores esses que posteriormente receberam revisão geral em 06 de junho de 2024, por meio da Lei Municipal nº 3.531/2024, o que ocorrerá novamente neste ano, de acordo com art. 37, X da Constituição Federal.

Uma vez que a administração municipal remunera os professores de acordo com o salário pago na época da contratação, esclarece que, embora a Lei nº 3.530/2024 e o Edital nº 02/2025 mencionem remuneração que espelha o mês de maio de 2024, os professores que serão contratados receberão, automaticamente, o valor pago pela administração na época de sua contratação, conforme cargo e nível de escolaridade, acompanhando o valor salarial pago aos professores efetivos, assim como os reajustes legalmente autorizados após a sanção da Lei nº 3.530/2024, mostrando-se desnecessária a retificação do Edital conforme sugerido.

Atenciosamente,

SIMÔNE DAISE SCHNEIDER

Secretária de Educação